



50
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 215/2024

Processo Administrativo nº 85/2024

Licitação (Dispensa) nº 05/2024

Interessado: Setor de Licitação

Assunto: Análise da modalidade de licitação e da fase preparatória do procedimento

No dia 07 de agosto de 2024 foi enviada solicitação de abertura de Processo de Dispensa de licitação, fundada na Lei 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa para realizar a análise da água do aterro sanitário.

O valor máximo da contratação é de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Superada a fase preparatória, solicitou-se análise, para abertura da fase de divulgação do edital e prosseguimento do certame.

Foram colacionados os seguintes documentos: (1) solicitação de autorização para a dispensa do processo licitatório; (2) Documento de Formalização da Demanda – DFD; (3) Estudo Técnico Preliminar; (4) Termo de Referência; (5) Mapa de Preços; (6) Autorização do Senhor Prefeito; (7) parecer contábil nº 125/2024; (8) minuta do edital e seus anexos; (9) memorando interno solicitando parecer jurídico.

Em suma é o relatório. Passo a opinar.

1. QUESTÕES PRELIMINARES

Primeiramente, destaco que a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade, viabilidade orçamentária e tratativas relativas à efetiva aquisição dos bens/ prestação do serviço está a cargo das autoridades municipais e não a cargo da Procuradoria do Município, representado por esta procuradora. Não tenho objeção ao objeto licitado, desde que este não esteja atrelado materialmente a outra aquisição/ serviço ou obra a ser, ou já licitado.

A análise, portanto, dar-se-á de maneira eminentemente formal.

Como se trata de parecer jurídico, a mim cabe a análise das questões atinentes ao direito. Desse modo, a avaliação da correção da formação do valor estimado da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

(planilhas de média de valores) e os aspectos técnicos (análise de projetos, análise de plantas, descrições pormenorizadas do Termo de Referência, entre outros) não serão por mim avaliados, porque fogem à minha expertise e porque é de responsabilidade de quem os assina.

Feita estas ressalvas, avancemos.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal em seu art. 37, XXI, estabelece que a regra para as contratações públicas é a realização de licitação. A Lei 14.133/2021 faculta à Administração Pública dispensar a licitação em determinados casos. Prevê a dispensa de licitação, dentre outras hipóteses para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo este valor atualizado para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) em 2024, no caso de Serviços e compras, exceto obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

A presente licitação visa a Contratação de Empresa para realizar a análise da água do aterro sanitário, no valor máximo de contratação de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Como se trata da aquisição de produtos, tendo valor dentro do limite legal citado acima, cabível é a utilização da Dispensa para a presente licitação.

Esta advogada pública alerta o Gestor público quando à disposição dos parágrafos do art. 75 da nova Lei de Licitações que trata especificamente da dispensa de licitação com base nos valores dos serviços e compras, modalidade licitatória usada neste Processo Administrativo:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nos casos de dispensa de licitação, não obstante seja viável a competição entre particulares, ela torna-se inconveniente ao interesse Público. Entretanto, deve haver um processo de justificção embasando fundamentalmente a dispensa, que deve ser enviado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

52
9

ratificação pela Autoridade do órgão. Assim, os processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nas próximas etapas do presente processo administrativo de dispensa de licitação, deverão ser observados os incisos V e VI, além do parágrafo único do dispositivo colacionado acima, que só poderão ser de fato cumpridos em momento posterior à emissão deste parecer.

3. DA FASE PREPARATÓRIA

O artigo 18 da Nova Lei de Licitações consigna os requisitos que devem estar presentes na fase preparatória do procedimento licitatório. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

4



53
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



54
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

No caso do presente expediente, verifica-se o seguinte:

1. Há descrição da necessidade de contratação;
2. Há definição do objeto para o atendimento da necessidade;
3. Há definição das condições de execução e pagamento;
4. Há orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 23, §1º, IV), conforme Parecer contábil nº 125/2024;
5. Foi realizada pesquisa de preços com empresas jurídicas, contendo mais de 3 orçamentos
6. Foi elaborada minuta do Edital de licitação;
7. Consta como critério de julgamento MENOR PREÇO que teoricamente parece adequado e eficiente aos fins a que se destinam;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

8. A motivação circunstanciada das condições do edital está devidamente demonstrada conforme Documentos de Formalização de Demanda – DFD e Termo de referência, onde constam os fundamentos e são esclarecidos os motivos que ensejam a contratação, indicando o porquê de a Administração Pública estar despendendo dinheiro público com este objeto específico;

9. Nada se mencionou acerca dos riscos.

4. DO EDITAL

Quanto ao Edital, é o art. 25 da nova Lei de Licitações que define suas regras:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base



469

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

- I - mulheres vítimas de violência doméstica;
- II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

No caso em análise, a minuta do Edital contém às regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Consta que o servidor Amarildo Aparecido do Nascimento ficará responsável pela gestão do contrato, já a servidora Danilaine Maria Peixoto da Fonseca ficará a cargo da fiscalização do contrato.

O valor máximo da contratação é de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). Assim, a dispensa de licitação mostra-se, em tese, cabível no presente caso, conforme prevê os artigos 74 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Conforme itens 3.6.4 do Edital de Licitação, as microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento favorecido que prevê a Lei complementar 123/2006.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo STF no Mandado de Segurança nº 24.078, rel. Min. Carlos Velloso, Mandado de Segurança 24.073/DF e MS 24.631, rel. Min. Joaquim Barbosa, e súmulas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Assim vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

57

MS 24073/DF – “O parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa...”

MS 24.631 – “É abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa”.

CONSELHO FEDERAL DA OAB

Súmula 6 – Os advogados públicos são invioláveis no exercício da função, não sendo passíveis de responsabilização por suas opiniões técnicas, ressalvada a hipótese de dolo ou fraude.

Súmula 7 – Os advogados públicos, no exercício de suas atribuições, não podem ser presos ou responsabilizados pelo descumprimento de decisões judiciais. A responsabilização dos gestores não pode ser confundida com a atividade de representação judicial e extrajudicial do advogado público.

Por fim, vale rememorar que, sob pena de configuração de crime e de ato de improbidade administrativa, o restante do certame deverá observar, rigorosamente, a Lei 14.133/2021, bem como os Princípios que regem a matéria, notadamente, Legalidade, Impessoalidade, probidade administrativa, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa à administração pública.

Ante o exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados e, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, estas são as considerações da Advogada Pública municipal acerca da fase preparatória do certame.

6. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Advogada Pública opina pela **legalidade** do procedimento preparatório da presente licitação, além de ser favorável à dispensa de licitação, conforme fundamentos já expostos.

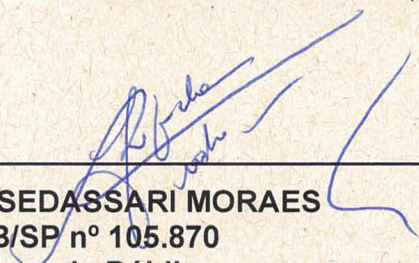
É o parecer.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR
Procuradoria Jurídica Municipal

Barra do Jacaré/PR, 27 de agosto de 2024



RAFAELA SEDASSARI MORAES
OAB/SP nº 105.870
Advogada Pública



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

59

PORTARIA N°. 002/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: Nomeia Membros da COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023).

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear, a partir de 03/01/2024, os servidores efetivos para comporem a COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS do município de Barra do Jacaré como segue:

- . PREGOEIRO: Helder Henrique Ferreira Moreno – Matr. 6291
- . PREGOEIRO: Tiago dos Santos Rodrigues – Matr. 360509
- . MEMBRO: Andreia Aparecida da Silva – Matr. 6281
- . MEMBRO: Donizete Gusmão – Matr. 4651
- . MEMBRO: Marcelo Antonio da Cunha – Matr. 6821
- . MEMBRO: Vania Cristina Espin – Matr. 6681

Art. 2°. Conceder aos servidores em questão Membros da Comissão, Função Gratificada (FG 03) e aos Pregoeiros da Comissão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no Anexo I da Lei Municipal n°. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023).

Art. 3°. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 03 de janeiro de 2024.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 03/09/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ANÁLISE E MONITORAMENTO DE ÁGUA DO ATERRO SANITÁRIO, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.

Valor Total: R\$ 6.450,00 (Seis Mil. Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 29/08/2024 às 08h50min do dia 03/09/2024.

Início da sessão de disputa de preços: das 09h00min às 15h00min do dia 03/09/2024.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 05/2024, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 29/08/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 27/08/2024.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 03/09/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ANÁLISE E MONITORAMENTO DE ÁGUA DO ATERRO SANITÁRIO, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.

Valor Total: R\$ 6.450,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 29/08/2024 às 08h50min do dia 03/09/2024.

Início da sessão de disputa de preços: das 09h00min às 15h00min do dia 03/09/2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 05/2024, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 29/08/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 27/08/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D5AD302D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2024. Edição 3098

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**DOCUMENTOS DA EMPRESA:
CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANALISES
AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 34.615.284/0001-42**

64
9



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CIDADE ALTA LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.615.284/0001-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:09:45 do dia 04/09/2024 , com validade até o dia 04/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ewLvGFcyDIInnPqpg0QVB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6/9



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RAFAEL HENRIQUE CEZARIO**

CPF/CNPJ: **064.042.599-23**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:10:09 do dia 04/09/2024, com validade até o dia 04/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: I50F5P8UqIw7QCfDCOMY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAFAEL HENRIQUE CEZARIO**

CPF/CNPJ: **064.042.599-23**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:13:31 do dia 04/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 173C040924101331

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CIDADE ALTA LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.615.284/0001-42**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

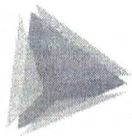
Certidão emitida às 10:12:52 do dia 04/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **DZUV040924101252**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

68



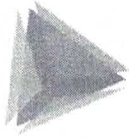
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 34615284000142

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

69
8



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 06404259923

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONTRATO SOCIAL**CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA**

RAFAEL HENRIQUE CEZÁRIO, nacionalidade Brasileira, maior, nascido em 25 de agosto de 1990, profissão Químico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador Cadastro de Pessoa Física, CPF, sob o nº 064.042.599-23, portador da cédula de identidade sob o nº 10.202.017-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Presidente Wilson, 452, QD, 147 Jardim Iguatemi, Cep: 86810-100- município de Apucarana – Estado do Paraná e,

VALDIR CEZÁRIO, nacionalidade Brasileira, maior, profissão Químico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08 de outubro de 1970, portador no Cadastro de Pessoa Física, CPF, sob o nº 675.276.559-68, portador da cédula de identidade sob o nº 4.755.201-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado Rua Janet Rolin, 22 Quadra 03 L.01A Bairro Recanto das águas, Cep: 86810-001 município de Apucarana – Estado do Paraná, e,

IGINO SACHELLI NETO, nacionalidade Brasileira, maior, profissão Químico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17 de março de 1984, portador no Cadastro de Pessoa Física, CPF, sob o nº 046.932.549-67, e portador do RG nº 8.390.903-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua José Ferreira de Freitas, 783, Bairro Residencial Interlagos, Cep: 86802-775, município de Apucarana – Estado do Paraná.

Constituem uma sociedade empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira – A sociedade adotará o nome empresarial de **CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA**.

Parágrafo único: A sociedade tem como nome Fantasia: **APUCALAB**

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Segunda – O objeto social será. **71.20-1-00 TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS 86.30.5-99 ATIVIDADE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL. SERVIÇO DE COLETA E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS MICROBIOLÓGICAS EM AMÓSTRAS DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, SUPERFICIAIS E RESIDUAIS; AMOSTRAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS; AMOSTRAS DE SOLO, E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, E SERVIÇOS AMBULATORIAIS.**

Cláusula Terceira – A sede da sociedade é na Rua Doutor Oswaldo Cruz, 2096, Quadra 04 LT 18A, Bairro Vila Vitória, município de Apucarana no Estado do Paraná, CEP 86.802-260.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciará suas atividades em 07/08/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 16:21 SOB Nº 41209122271.
PROTOCOLO: 194606287 DE 08/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903850188. NIRE: 41209122271.
CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta – O capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios: Ficando assim a distribuição entres os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Rafael Henrique Cezário	16.668	R\$16.666,68	33,34%
Valdir Cezário	16.666	R\$16.666,66	33,33%
Igino Sacchelli Neto	16.666	R\$16.666,66	33,33%
TOTAL	50.000	RS50.000,00	100 %

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) Sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realiza a cessão a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade caberá ao administrador sócio **RAFAEL HENRIQUE CEZÁRIO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda – Os sócio poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pro labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 16:21 SOB N° 41209122271.
 PROTOCOLO: 194606287 DE 08/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903850188. NIRE: 41209122271.
 CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA


Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro de APUCARANA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

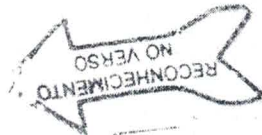
E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via de igual forma e teor.


 Rafael Henrique Cezário
 Sócio/Administrador



Apucarana – Pr ,07 de Agosto de 2019


 Valdir Cezário
 Sócio




 Igino Sacchelli Neto
 Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 16:21 SOB Nº 41209122271.
 PROTOCOLO: 194606287 DE 08/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903850188. NIRE: 41209122271.
 CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/08/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

23

7c

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
 R. CURITIBA, Nº 1222 - CENTRO. CxP. 88.801-704 - FONE: (41) 3422-1045 - APUCARANA - PR

Reconheço e dou fé pela forma **VERDADEIRA** ou **AUTÊNTICA** a(s) firma(s)
IGIRO SACCHELLI NETO; VALDIR CEZARIO; RAFAEL HENRIQUES CEZARIO.....

Apucarana, 08 de Agosto de 2019
 Em testemunho _____ da verdade

ELIZABETH LUCIANO KATO
 ESCRIVENTE JURAMENTADA
 Valor: 36,45

SELO DIGITAL Nº xtEuZ . 34lw9 . kEj2Y - UZYQk . YeAZG
 pelo em <http://funarpen.com.br>

DENISE CAZUMY HIROSE
 ESCRIVENTE JURAMENTADA




CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 16:21 SOB Nº 41209122271.
 PROTOCOLO: 194606287 DE 08/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903850188. NIRE: 41209122271.
 CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.615.284/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2019	
NOME EMPRESARIAL CIDADE ALTA LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APUCALAB		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR OSWALDO CRUZ	NÚMERO 2096	COMPLEMENTO QUADRA04 LT 18A	
CEP 86.802-260	BAIRRO/DISTRITO VILA VITORIA	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9900-1514		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/02/2020** às **15:37:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

74
9



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA
Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"

Praça da Matriz, 261 - Centro - Fone (44) 3432-8500

CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, Inscrito no CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04, com endereço na Praça da Matriz, Nº 261, Centro, Nova Londrina/PR, ATESTA para os devidos fins, que a empresa Cidade Alta Laboratório de Análises Ambientais LTDA, situada na Rua Doutor Oswaldo Cruz, Nº 2096, Bairro Vila Vitória, Apucarana/PR, vem cumprindo de forma satisfatória aos requisitos legais previstos na Portaria IAP nº 259, de 26 de Novembro de 2014 e demais resoluções ambientais envolvidas referentes aos serviços de coleta e análises em amostras de águas subterrâneas, chorumes e águas superficiais do aterro sanitário municipal. Não havendo até a presente data nada que desabone a sua conduta.

Nova Londrina, 30 de Julho de 2024.

Ricardo Bertochio Gimenes
Secretário Municipal de Desenv. Econ.,
Meio Ambiente, Agricultura e Turismo



Ricardo Bertochio Gimenes

Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Meio Ambiente e Agricultura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CIDADE ALTA LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: **34.615.284/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:01 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2025.

Código de controle da certidão: **1BA5.A601.C37A.18BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

76
0



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

27
e

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034157372-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.615.284/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE APUCARANA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 33351/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 1299638 - CIDADE ALTA LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/CPF: 34.615.284/0001-42
Endereço: RUA DOUTOR OSWALDO CRUZ, 2096
Complemento:
Bairro: VILA VITORIA Cidade: Apucarana - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
29/07/2024	60 dias

Informações Adicionais

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **CIDADE ALTA LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Apucarana - PR, 29 de julho de 2024

29
9

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 34.615.284/0001-42

Razão

CIDADE ALTA LABORATORIO DE ANALISES AMBI

Social:

Endereço:

RUA RUA DOUTOR OSWALDO CRUZ 2096 QUADRA 04 LT 18A / VILA
VITORIA / APUCARANA / PR / 86802-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

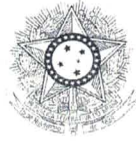
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081704205419139272

Informação obtida em 04/09/2024 10:21:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIDADE ALTA LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.615.284/0001-42

Certidão n°: 52179587/2024

Expedição: 29/07/2024, às 17:35:12

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CIDADE ALTA LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.615.284/0001-42, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



A.R.T.

Nº 0626/2024

Anotação de Responsabilidade Técnica por AFT

Conselho Regional de Química da 13ª Região
Av. Prof. Osmar Cunha, 126 - 1º andar - Cx.P. 6850 - 88015-100
Florianópolis - SC | (48) 3229-7800 Fax. (48) 3229-7812

1ª Via - Contratante

Código de Autenticidade
9659.2891.3576

Contratado

Processo: 03229

Nome:

ALMIRIA DA ROSA BECKHAUSER DE BARROS

Endereço:

R. Pará, 50

Bairro:

Itoupava Seca

Habilitação profissional:

Engenheiro Químico

CPF:

342.228.809-06

CEP:

89030-300

Telefone:

(047) 3339-7682

Nº registro CRQ:

13300860

Cidade:

Blumenau

Contratante

Processo: 16294

Razão Social:

LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

Endereço:

Rua Pará, 50

Bairro:

Itoupava Seca

Ramo atividade:

Laboratório de Análises Químicas/Físico-Químicas e Bacteriológicas.

CNPJ:

81.322.141/0001-22

CEP:

89030-300

Telefone:

(047) 3339-7682

Nº registro CRQ:

03072

Cidade:

Blumenau

Descrição do Serviço Técnico - Características principais

Assessoria técnica química, com responsabilidade técnica, nas análises química, físico-químicas, microbiológicas, e ecotoxicológicas de águas, efluentes, resíduos, solo e amostragem nas respectivas matrizes.

Os dados constantes neste documento são de responsabilidade do contratado e do contratante.
Para verificar a autenticidade desta ART acesse o site do CRQ-XIII: www.crqsc.gov.br
O CRQ-XIII não se responsabiliza por documentos que não tiverem sua autenticidade verificada.
Combata as falsificações e denuncie qualquer irregularidade suspeita.

Data: 01 de Fevereiro de 2024

ALMIRIA DA ROSA

BECKHAUSER DE

BARROS:34222880906

Assinado de forma digital por
ALMIRIA DA ROSA BECKHAUSER
DE BARROS:34222880906
Dados: 2024.03.27 14:43:24
-03'00'

ALMIRIA DA ROSA BECKHAUSER DE BARROS

Assinatura

Prazo de validade: 31/03/2025

LABB LABORATORIOS

LTDA:8132214100012

2

Assinado de forma digital por
LABB LABORATORIOS
LTDA:8132214100012
Dados: 2024.03.27 14:42:19
-03'00'

LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

Assinatura e Carimbo CNPJ



A.R.T.

Nº 0626/2024

Anotação de Responsabilidade Técnica por AFT

Conselho Regional de Química da 13ª Região
Av. Prof. Osmar Cunha, 126 - 1º andar - Cx.P. 6850 - 88015-100
Florianópolis - SC | (48) 3229-7800 Fax. (48) 3229-7812

2º Via - Profissional

Código de Autenticidade
9659.2891.3576

Contratado

Processo: 03229

Nome:

ALMIRIA DA ROSA BECKHAUSER DE BARROS

Endereço:

R. Pará, 50

Bairro:

Itoupava Seca

Habilitação profissional:

Engenheiro Químico

CPF:

342.228.809-06

CEP:

89030-300

Telefone:

(047) 3339-7682

Nº registro CRQ:

13300860

Cidade:

Blumenau

Contratante

Processo: 16294

Razão Social:

LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

Endereço:

Rua Pará, 50

Bairro:

Itoupava Seca

Ramo atividade:

Laboratório de Análises Químicas/Físico-Químicas e Bacteriológicas.

CNPJ:

81.322.141/0001-22

CEP:

89030-300

Telefone:

(047) 3339-7682

Nº registro CRQ:

03072

Cidade:

Blumenau

Descrição do Serviço Técnico - Características principais

Assessoria técnica química, com responsabilidade técnica, nas análises química, físico-químicas, microbiológicas, e ecotoxicológicas de águas, efluentes, resíduos, solo e amostragem nas respectivas matrizes.

Os dados constantes neste documento são de responsabilidade do contratado e do contratante.
Para verificar a autenticidade desta ART acesse o site do CRQ-XIII: www.crqsc.gov.br
O CRQ-XIII não se responsabiliza por documentos que não tiverem sua autenticidade verificada.
Combata as falsificações e denuncie qualquer irregularidade suspeita.

Data: 01 de Fevereiro de 2024

ALMIRIA DA ROSA
BECKHAUSER DE
BARROS:342228809
06

Assinado de forma digital por
ALMIRIA DA ROSA
BECKHAUSER DE
BARROS:34222880906
Dados: 2024.03.27 14:43:09
-03'00'

ALMIRIA DA ROSA BECKHAUSER DE BARROS

Assinatura

Prazo de validade: 31/03/2025

LABB LABORATORIOS
LTDA:8132214100012
2

Assinado de forma digital
por LABB LABORATORIOS
LTDA:81322141000122
Dados: 2024.03.27 14:42:30
-03'00'

LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

Assinatura e Carimbo CNPJ



A.R.T.

Anotação de Responsabilidade Técnica por AFT

Conselho Regional de Química da 13ª Região
Av. Prof. Osmar Cunha, 126 - 1º andar - Cx.P. 6850 - 88015-100
Florianópolis - SC | (48) 3229-7800 Fax. (48) 3229-7812

Nº 0626/2024

3ª Via

Código de Autenticidade
9659.2891.3576

Contratado

Processo: 03229

Nome:

ALMIRIA DA ROSA BECKHAUSER DE BARROS

Endereço:

R. Pará, 50

Bairro:

Itoupava Seca

Habilitação profissional:

Engenheiro Químico

CPF:

342.228.809-06

CEP:

89030-300

Telefone:

(047) 3339-7682

Nº registro CRQ:

13300860

Cidade:

Blumenau

Contratante

Processo: 16294

Razão Social:

LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

Endereço:

Rua Pará, 50

Bairro:

Itoupava Seca

Ramo atividade:

Laboratório de Análises Químicas/Físico-Químicas e Bacteriológicas.

CNPJ:

81.322.141/0001-22

CEP:

89030-300

Telefone:

(047) 3339-7682

Nº registro CRQ:

03072

Cidade:

Blumenau

Descrição do Serviço Técnico - Características principais

Assessoria técnica química, com responsabilidade técnica, nas análises química, físico-químicas, microbiológicas, e ecotoxicológicas de águas, efluentes, resíduos, solo e amostragem nas respectivas matrizes.

Os dados constantes neste documento são de responsabilidade do contratado e do contratante.
Para verificar a autenticidade desta ART acesse o site do CRQ-XIII: www.crqsc.gov.br
O CRQ-XIII não se responsabiliza por documentos que não tiverem sua autenticidade verificada.
Combata as falsificações e denuncie qualquer irregularidade suspeita.

Data: 01 de Fevereiro de 2024

ALMIRIA DA ROSA

BECKHAUSER DE

BARROS:3422288090

6

ALMIRIA DA ROSA BECKHAUSER DE BARROS

Assinatura

Assinado de forma digital por
ALMIRIA DA ROSA BECKHAUSER
DE BARROS:3422288090
Dados: 2024.03.27 14:42:54
-03'00'

Prazo de validade: 31/03/2025

LABB

LABORATORIOS

LTDA:813221410001

22

LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

Assinatura e Carimbo CNPJ

Assinado de forma digital
por LABB LABORATORIOS
LTDA:81322141000122
Dados: 2024.03.27 14:42:42
-03'00'

CONTRATO nº 005-2024

Termo de Contrato celebrado entre Cidade Alta Laboratório de Análises Ambientais e a empresa LABB Laboratórios Ltda para a realização de análises ambientais.

As empresas: Cidade Alta Laboratório de Análises Ambientais, inscrita no CNPJ sob o nº 34.515.284/0001-42, situada à Rua Doutor Oswaldo Cruz nº 2096, Bairro Vila Vitoria, na cidade de Apucarana/PR, CEP 86.802-260, e LABB Laboratórios Ltda, estabelecida à Rua Para 50, Bairro Itoupava Seca, Casa frente, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81.322.141/0001-22, doravante neste ato denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

Cláusula I – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de parceria na realização de análises ambientais.

Sub-cláusula Primeira - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente Contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

Sub-cláusula Segunda - A CONTRATADA declara possuir acreditação junto ao CGCRE/INMETRO na NBR ISO 17.025 conforme CRL 0692.

Cláusula II – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

Sub-cláusula Primeira: Realizar análises das amostras nas condições estabelecidas nas propostas em anexo e enviar relatórios de análises mensalmente.

Sub-cláusula Segunda: A CONTRATADA obriga-se ainda a:

Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Cláusula III – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratante

Para a realização do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Fornecer os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à execução do contrato.
- b) Enviar as amostras dentro das condições e prazos estabelecidos em metodologias oficiais.
- c) Arcar com os custos de coleta, frascaria, caixa térmica e envios de amostras.
- d) Efetuar os pagamentos devidos em dia, de acordo com o estipulado.

Cláusula IV – Da Vigência

O presente instrumento terá duração de 10 anos, com vigência a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de um aditivo de contrato se for de interesse de ambas as partes, reajustando anualmente os preços de acordo com o INPC.

Cláusula V – Dos Valores e Condições de Pagamento

Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor relativo às análises que tiveram seus relatórios publicados dentro do mês, com vencimento para 21 dias após a emissão da nota fiscal.

Cláusula VI – Das Alterações Contratuais

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

Cláusula VII – Da Rescisão contratual

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias (denominado período de encerramento do contrato), devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Cláusula VIII – Do Foro

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Blumenau-SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Blumenau/SC, 02 de agosto de 2024.

Pela Contratante:

LABB LABORATORIOS
LTDA:813221410001
22

Assinado de forma digital por
LABB LABORATORIOS
LTDA:81322141000122
Dados: 2024.08.02 16:33:50
-03'00

LABB Laboratórios Ltda

Pela Contratada:

CIDADE ALTA
LABORATORIO DE
ANALISES AMBIENTAIS
LT:34615284000142

Assinado de forma digital por
CIDADE ALTA LABORATORIO DE
ANALISES AMBIENTAIS
LT:34615284000142
Dados: 2024.08.02 16:38:36 -03'00'

Cidade Alta Laboratório de
Análises Ambientais

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO DE LABORATÓRIO - CCL

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, órgão público de direito público, vinculado a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, com sede à Rua Engenheiros Rebouças, nº 1206, nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10.066 de 27/07/92, aprovada pelo Decreto Estadual nº. 1.502 de 04/08/92, combinado com o Decreto nº 884 de 21/06/95, e de acordo com a Resolução CEMA nº95 de 04/11/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 07/11/2014. Com base nos limites estabelecidos nas Resoluções CONAMA 357/2005 de 17/03/2005, CONAMA 396/2008 de 03/04/2008, CONAMA 420/2009 de 28/12/2009, CONAMA 454/2012 de 01/11/2012, Resolução CEMA 100/2017 de 04 de Julho de 2017, Resolução SEMA 016/2014 de 26 de março de 2014 e com base nos autos do protocolo supra, concede o presente CERTIFICADO nas condições e restrições abaixo especificadas.

1 - IDENTIFICAÇÃO:

CPF/CNPJ 81.322.141/0001-22	Nome/Razão Social LABB LABORATÓRIOS LTDA
RG/Inscrição Estadual 251.870.052	Logradouro e Número Rua Pará, 50
Bairro Itoupava Seca	Município / UF Blumenau/SC
	CEP 89030-300

2 - RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Almíria da Rosa Beckhauser de Barros	
Profissão: Engenheira Química	Registro Profissional: CRQ 04798

3 - CARACTERÍSTICAS DO CADASTRAMENTO:

3.1 - O laboratório acima identificado está apto e cadastrado pelo IAT a realizar as seguintes amostragens para as matrizes

- a) Água Bruta
- b) Água Residual

3.2 - O laboratório acima identificado está apto e cadastrado pelo IAT a realizar as seguintes análises/ensaios laboratoriais:

PARÂMETROS	MATRIZ							
	ÁGUA BRUTA (SUPERFICIAL)	ÁGUA BRUTA (SUBTERRÂNEA)	ÁGUA SALINA/SALOBRA	ÁGUA RESIDUAL	LIXIVIADO/SOLUBILIZADO	SOLO	SEDIMENTO	RESÍDUO SÓLIDO (massa bruta)
1,1 Dicloroetano	-	X	-	-	-	-	-	-
1,1 Dicloroeteno	X	X	-	-	-	-	-	-
1,1,1 Tricloroetano	-	X	-	-	-	-	-	-
1,2 Diclorobenzeno	-	X	-	-	-	-	-	-
1,2 Dicloroetano	X	X	-	-	-	-	-	-
1,2 Dicloroeteno (cis / trans)	-	X	-	-	-	-	-	-
1,3,5 Triclorobenzeno	-	X	-	-	-	-	-	-
1,4 Diclorobenzeno	-	X	-	-	-	-	-	-
2 Clorofenol	X	X	-	-	-	-	-	-
2,3,4,5 Tetraclorofenol	-	X	-	-	-	-	-	-
2,3,4,6 Tetraclorofenol	-	X	-	-	-	-	-	-

PARÂMETROS	MATRIZ							
	ÁGUA BRUTA (SUPERFICIAL)	ÁGUA BRUTA (SUBTERRÂNEA)	ÁGUA SALINA/SALOBRA	ÁGUA RESIDUAL	LIXIVADO/SOLUBILIZADO	SOLO	SEDIMENTO	RESÍDUO SÓLIDO (massa bruta)
2,4 D	X	X	-	-	-	-	-	-
2,4 Diclórofenol	X	X	-	-	-	-	-	-
2,4,5 T	X	-	-	-	-	-	-	-
2,4,5 TP	X	-	-	-	-	-	-	-
2,4,5 Triclorófenol	-	X	-	-	-	-	-	-
2,4,6 Triclorófenol	X	X	-	-	-	-	-	-
3,4 Diclórofenol	-	X	-	-	-	-	-	-
Acetilamida	X	X	-	-	-	-	-	-
Alaclaro	X	X	-	-	-	-	-	-
Alcalinidade Total	X	X	-	-	-	-	-	-
Aldicarbe + Aldicarbe Sulfona + Aldicarbe Sulfóxido	-	X	-	-	-	-	-	-
Aldrin	-	X	-	-	-	-	-	-
Alumínio	-	X	-	-	X	-	-	-
Alumínio Dissolvido	X	-	-	-	-	-	-	-
Antimônio	X	X	-	-	-	-	-	-
Antraceno	-	X	-	-	-	-	-	-
Arsênio	X	X	-	-	-	-	-	-
Atrazina	X	X	-	-	-	-	-	-
Bário	X	X	-	X	X	-	-	-
Bentazona	-	X	-	-	-	-	-	-
Benzeno	X	X	-	X	-	-	-	-
Benzidina	X	-	-	-	-	-	-	-
Benzo(a)antraceno	X	X	-	-	-	-	-	-
Benzo(a)pireno	X	X	-	-	-	-	-	-
Benzo(b)fluoranteno	X	X	-	-	-	-	-	-
Benzo(g,h,i)perileno	-	X	-	-	-	-	-	-
Benzo(k)fluoranteno	X	X	-	-	-	-	-	-
Berílio	X	X	-	-	-	-	-	-
Bis(2-etilhexil)ftalato	-	X	-	-	-	-	-	-
Boro	X	X	-	X	-	-	-	-
Bromato	-	X	-	-	-	-	-	-
Cádmio	X	X	-	X	X	-	-	-
Cálcio	-	X	-	-	-	-	-	-
Carbaril	X	-	-	-	-	-	-	-
Carbofuran	-	X	-	-	-	-	-	-
Chumbo	X	X	-	X	X	-	-	-
Cianeto	-	-	-	X	-	-	-	-
Cianeto livre	X	X	-	X	-	-	-	-
Cianobactérias	X	-	-	-	-	-	-	-
Cloreto de Metileno (Diclorometano)	X	X	-	-	-	-	-	-
Cloreto de vinila	-	X	-	-	-	-	-	-
Cloretos	X	X	-	-	X	-	-	-
Clorobenzeno (Monoclorobenzeno)	-	X	-	-	-	-	-	-
Clorofila a	X	-	-	-	-	-	-	-

PARÂMETROS	MATRIZ							
	ÁGUA BRUTA (SUPERFICIAL)	ÁGUA BRUTA (SUBTERRÂNEA)	ÁGUA SALINA/SALOBRA	ÁGUA RESIDUAL	LIXIVIADO/ SOLUBILIZADO	SOLO	SEDIMENTO	RESÍDUO SÓLIDO (massa bruta)
Clorofórmio	-	X	-	X	-	-	-	-
Clorpirifós	-	X	-	-	-	-	-	-
Cobalto	X	X	-	-	-	-	-	-
Cobre	-	X	-	-	X	-	-	-
Cobre Dissolvido	X	-	-	X	-	-	-	-
Coliformes totais	-	X	-	-	-	-	-	-
Coliformes termotolerantes	X	X	-	-	-	-	-	-
Coliformes totais e Escherichia coli	X	X	-	-	-	-	-	-
Condutividade	X	X	-	-	-	-	-	-
Cor aparente	-	X	-	-	-	-	-	-
Cor verdadeira	X	X	-	-	-	-	-	-
Cresol (m, o, p)	-	X	-	-	-	-	-	-
Criseno	X	X	-	-	-	-	-	-
Cromo	X	X	-	-	-	-	-	-
Cromo hexavalente	-	-	-	X	-	-	-	-
Cromo trivalente	-	-	-	X	-	-	-	-
DDT (p,p'DDT, p,p'DDE, p,p'DDD)	X	X	-	-	-	-	-	-
Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)	X	X	-	X	-	-	-	-
Demanda Química de Oxigênio (DQO)	X	X	-	X	-	-	-	-
Demeton (S) (O)	X	-	-	-	-	-	-	-
Dibenzo(a,h)antraceno	X	X	-	-	-	-	-	-
Dieldrin	-	X	-	-	-	-	-	-
Dimetilftalato	-	X	-	-	-	-	-	-
Dodecacloro Pentaciclodecano (Mirex)	X	-	-	-	-	-	-	-
Dureza Total	X	X	-	-	-	-	-	-
Endosulfan sulfato, I, II	X	X	-	-	-	-	-	-
Endrin	X	X	-	-	-	-	-	-
Enterococcus	-	X	-	-	-	-	-	-
Estanho	-	-	-	X	-	-	-	-
Estireno	X	X	-	X	-	-	-	-
Etilbenzeno	X	X	-	X	-	-	-	-
Fenantreno	-	X	-	-	-	-	-	-
Fenol	X	X	-	X	-	-	-	-
Ferro dissolvido	X	-	-	X	-	-	-	-
Ferro	-	X	-	-	X	-	-	-
Fitoplancton	X	-	-	-	-	-	-	-
Fluoranteno	-	X	-	-	-	-	-	-
Fluoretos	X	X	-	X	X	-	-	-
Fosfatos (PO ₄)	-	X	-	-	-	-	-	-
Fósforo	X	-	-	-	-	-	-	-
Glifosato	-	X	-	-	-	-	-	-
Gution	X	-	-	-	-	-	-	-
Heptacloro + Heptacloro Epóxido	X	X	-	-	-	-	-	-
Hexaclorobenzeno	X	X	-	-	-	-	-	-
Indeno {1,2,3-cd} pireno	X	X	-	-	-	-	-	-

PARÂMETROS	MATRIZ							
	ÁGUA BRUTA (SUPERFICIAL)	ÁGUA BRUTA (SUBTERRÂNEA)	ÁGUA SALINA/SALOBRA	ÁGUA RESIDUAL	LIXIVIADO/ SOLUBILIZADO	SOLO	SEDIMENTO	RESÍDUO SÓLIDO (massa bruta)
Lindano (Gama HCH) (Gama BHC)	X	X	-	-	-	-	-	-
Lítio	X	X	-	-	-	-	-	-
Magnésio	-	X	-	-	-	-	-	-
Malation	X	X	-	-	-	-	-	-
Manganês	X	X	-	-	X	-	-	-
Manganês dissolvido	-	-	-	X	-	-	-	-
Merúrio	X	X	-	X	X	-	-	-
Metolacloro	X	X	-	-	-	-	-	-
Metoxicloro	X	X	-	-	-	-	-	-
Molibdênio	-	X	-	-	-	-	-	-
Molinato	-	X	-	-	-	-	-	-
Monocloroamina	-	X	-	-	-	-	-	-
Naftaleno	-	X	-	-	-	-	-	-
Níquel	X	X	-	X	-	-	-	-
Nitrato	X	X	-	-	X	-	-	-
Nitrito	X	X	-	-	-	-	-	-
Nitrogênio amoniacal	X	-	-	X	-	-	-	-
Nitrogênio Total	X	-	-	-	-	-	-	-
Óleos e graxas minerais (Hidrocarbonetos)	-	-	-	X	-	-	-	-
Óleos e graxas vegetais	-	-	-	X	-	-	-	-
Óleos e graxas animais	-	-	-	X	-	-	-	-
Oxigênio Dissolvido	X	-	-	-	-	-	-	-
Paration	X	-	-	-	-	-	-	-
PCB's (Bifenilas Policloradas)	X	X	-	-	-	-	-	-
Pendimetalina	-	X	-	-	-	-	-	-
Pentaclorofenol	X	X	-	-	-	-	-	-
Permetrina (cis / trans)	-	X	-	-	-	-	-	-
pH	X	X	-	X	-	-	-	-
Potássio	-	X	-	-	-	-	-	-
Prata	X	X	-	X	-	-	-	-
Salinidade	-	-	X	-	-	-	-	-
Selênio	X	X	-	X	X	-	-	-
Sílica dissolvida	-	X	-	-	-	-	-	-
Silício	-	X	-	-	-	-	-	-
Simazina	X	X	-	-	-	-	-	-
Sódio	-	X	-	-	X	-	-	-
Sólidos Sedimentáveis	-	-	-	X	-	-	-	-
Sólidos Totais a 103° C	-	X	-	-	-	-	-	-
Sólidos Totais Dissolvidos	X	X	-	-	-	-	-	-
Sulfato	X	X	-	-	-	-	-	-
Sulfeto	-	-	-	X	-	-	-	-
Sulfeto Não Dissociado	X	-	-	-	-	-	-	-
Surfactantes	X	-	-	X	-	-	-	-
Temperatura	X	X	-	X	-	-	-	-
Tetracloroeto de carbono	X	X	-	X	-	-	-	-

PARÂMETROS	MATRIZ							
	ÁGUA BRUTA (SUPERFICIAL)	ÁGUA BRUTA (SUBTERRÂNEA)	ÁGUA SALINA/SALOBRA	ÁGUA RESIDUAL	LIXIVIADO/ SOLUBILIZADO	SOLO	SEDIMENTO	RESÍDUO SÓLIDO (massa bruta)
Tetracloroetano	X	X	-	-	-	-	-	-
Tolueno	X	X	-	X	-	-	-	-
Toxafeno	X	-	-	-	-	-	-	-
Toxicidade aguda – <i>Daphnia</i> spp	X	X	-	X	-	-	-	-
Toxicidade aguda – <i>Ceriodaphnia</i> spp	X	X	-	X	-	-	-	-
Toxicidade aguda – Bactéria luminescente – <i>Vibrio fischeri</i>	X	X	X	X	-	-	-	-
Toxicidade Crônica – Algas (Clorophyceae)	X	X	-	X	-	-	-	-
Toxicidade Crônica – Echinodermata (ouriço do mar)	-	-	X	-	-	-	-	-
Toxicidade Crônica – <i>Skeletonema costatum</i>	-	-	X	-	-	-	-	-
Tributilestanho	X	-	-	-	-	-	-	-
Trifluralina	X	X	-	-	-	-	-	-
Turbidez	X	X	-	-	-	-	-	-
Urânio	X	X	-	-	-	-	-	-
Vanádio	X	X	-	-	-	-	-	-
Xileno	X	X	-	X	-	-	-	-
Xileno m + p	-	X	-	-	-	-	-	-
Xileno o	-	X	-	-	-	-	-	-
Zinco	X	X	-	X	X	-	-	-
Zooplâncton	X	-	-	-	-	-	-	-

4 - CONDICIONANTES:

- a) Este certificado é válido para o prazo e condições acima estabelecidos, bem como para os dados constantes do protocolo supra.
- b) Este documento perderá a validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.
- c) Este certificado não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

CURITIBA, 25 de outubro de 2023

GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PRESIDENTE DO IAT



ePROTOCOLO



Documento: **CCLLABBCNPJ81322141000122.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivonete Coelho da Silva Chaves (XXX.349.909-XX)** em 25/10/2023 10:56 Local: IAT/DILIO/GELI, **Everton Luiz da Costa Souza (XXX.721.649-XX)** em 25/10/2023 11:04 Local: IAT/GDP.

Inserido ao protocolo **20.921.096-7** por: **Christine da Fonseca Xavier** em: 25/10/2023 10:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
842d41c11167697d84ac6c0db818e66f.

CONTRATO nº 005-2024

Termo de Contrato celebrado entre Cidade Alta Laboratório de Análises Ambientais e a empresa LABB Laboratórios Ltda para a realização de análises ambientais.

As empresas: Cidade Alta Laboratório de Análises Ambientais, inscrita no CNPJ sob o nº 34.515.284/0001-42, situada à Rua Doutor Oswaldo Cruz nº 2096, Bairro Vila Vitoria, na cidade de Apucarana/PR, CEP 86.802-260, e LABB Laboratórios Ltda, estabelecida à Rua Para 50, Bairro Itoupava Seca, Casa frente, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81.322.141/0001-22, doravante neste ato denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

Cláusula I – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de parceria na realização de análises ambientais.

Sub-cláusula Primeira - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente Contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

Sub-cláusula Segunda - A CONTRATADA declara possuir acreditação junto ao CGCRE/INMETRO na NBR ISO 17.025 conforme CRL 0692.

Cláusula II – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

Sub-cláusula Primeira: Realizar análises das amostras nas condições estabelecidas nas propostas em anexo e enviar relatórios de análises mensalmente.

Sub-cláusula Segunda: A CONTRATADA obriga-se ainda a:

Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Cláusula III – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratante

Para a realização do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Fornecer os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à execução do contrato.
- b) Enviar as amostras dentro das condições e prazos estabelecidos em metodologias oficiais.
- c) Arcar com os custos de coleta, frascaria, caixa térmica e envios de amostras.
- d) Efetuar os pagamentos devidos em dia, de acordo com o estipulado.

Cláusula IV – Da Vigência

O presente instrumento terá duração de 10 anos, com vigência a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de um aditivo de contrato se for de interesse de ambas as partes, reajustando anualmente os preços de acordo com o INPC.

Cláusula V – Dos Valores e Condições de Pagamento

Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor relativo às análises que tiveram seus relatórios publicados dentro do mês, com vencimento para 21 dias após a emissão da nota fiscal.

Cláusula VI – Das Alterações Contratuais

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

Cláusula VII – Da Rescisão contratual

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias (denominado período de encerramento do contrato), devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Cláusula VIII – Do Foro

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Blumenau-SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Blumenau/SC, 02 de agosto de 2024.

Pela Contratante:

LABB LABORATORIOS
LTDA:813221410001
22

Assinado de forma digital por
LABB LABORATORIOS
LTDA:81322141000122
Dados: 2024.08.02 16:33:50
+03'00'

LABB Laboratórios Ltda

Pela Contratada:

CIDADE ALTA
LABORATORIO DE
ANALISES AMBIENTAIS
LT:34615284000142

Assinado de forma digital por
CIDADE ALTA LABORATORIO DE
ANALISES AMBIENTAIS
LT:34615284000142
Dados: 2024.08.02 16:38:36 -03'00'

Cidade Alta Laboratório de
Análises Ambientais



APUCALAB

Laboratório de Análises Ambientais

PROPOSTA COMERCIAL - Nº 00476.2024

01 - Dados do Cliente

Cliente: MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ **CPF/CNPJ:** 80909617000163
Endereço: PRAÇA PARANÁ - 50 **Bairro:** CENTRO
Cidade: SAO MANOEL DO PARANA **UF:** PR **CEP:** 87215-000
Contato: VANESSA LAZINHO **Tel:** (44) 99159-6661
E-mail: AMBIENTE@SAOMANOELDOPARANA.PR.GOV.BR

02 - Dados da Negociação

Data de Elaboração: 15/07/2024 **Validade do Contrato:** 31/08/2025
Condições de Pagamento: DEPÓSITO OU BOLETO BANCÁRIO PARA 15 DIAS APÓS A ENTREGA DOS RELATÓRIOS. **Quantidade de Pontos:** 9
Soma dos Pontos: R\$ 5.775,00
Valor da Coleta: R\$ 0,00
Valor Desconto: R\$ 0,00
Valor da Proposta: R\$ 5.775,00
Validade da Proposta: 15/09/2024
Responsável pela Amostragem: APUCALAB
Prazo Entrega Relatório: ATÉ 25 DIAS ÚTEIS APÓS A ENTRADA DAS AMOSTRAS NO LABORATÓRIO.

03 - Descrição dos Pontos de Coleta e Ensaios

3.1. Ponto de Coleta: ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE BÁSICA **Matriz:** ASB-ÁGUAS SUBTERRÂNEAS
Frequência: SEMESTRAL **Origem Amostra:** POÇOS DE MONITORAMENTO
Quantidade de Pontos: 6 **Previsão Primária Coleta:** 15/07/2024
Valor Unitário: R\$ 400,00 **Característica:** SIMPLES
Valor Total do Ponto: R\$ 2.400,00
Legislação: PORTARIA IAP Nº 259, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014 + CONAMA 396, DE 3 DE ABRIL DE 2008.

Ensaios					
Parâmetro	Unidade Medida	Metodologia	L.Q.	Acreditado	Valores
NITRITO (EXPRESSO EM N)	MG/L	PO 041 - REV04	0,15	S	R\$ 30,00
SURFACTANTES ANIÔNICOS	MG/L	SMWW, 22ª EDIÇÃO, MÉTODO 5540 C	0,3	S	R\$ 50,00
NÍVEL DA ÁGUA			0	S	R\$ 10,00
TURBIDEZ	NTU	SMWW, 22ª EDIÇÃO, MÉTODO 2130B	1	S	R\$ 15,00
TEMPERATURA DA AMOSTRA	°C	STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF THE WATER AND WASTEWATER 22ºED - METHOD 2550	0	S	R\$ 5,00
TEMPERATURA DO AMBIENTE			0	S	R\$ 5,00
PH	UN.PH	STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF THE WATER AND WASTEWATER 22ºED - METHOD 4500-H+ B	0	S	R\$ 10,00
SÓLIDOS TOTAIS	MG/L	SMWW, 22ª EDIÇÃO, MÉTODO 2540B	15	S	R\$ 20,00
SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS	MG/L	SMWW, 22ª EDIÇÃO, MÉTODO 2540C	15	S	R\$ 20,00
CONDUTIVIDADE ELÉTRICA	µS/CM	SMWW, 22ª EDIÇÃO, MÉTODO 2510 B	1	S	R\$ 10,00
FLUORETO TOTAL	MG/L	SMWW, 22ª EDIÇÃO, MÉTODO 4500F- D	0,3	S	R\$ 40,00
CLORETO	MG/L	SMWW, 22ª EDIÇÃO, MÉTODO 4500CL- B	5	S	R\$ 35,00
SULFATO	MG/L	PO 047 - REV02	4,5	S	R\$ 45,00
SÓDIO TOTAL	MG/L	PREPARAÇÃO: SMEWW-3030 E; DETERMINAÇÃO: SMEWW - 3120 B	0,09	S	R\$ 30,00
SULFETO	MG/L	SMEWW - 4500 - S2 D	0,002	S	R\$ 35,00
COLIFORMES TERMOTOLERANTES	NMP/1	SMEWW - 9221 B, C, E, F	0	S	R\$ 40,00

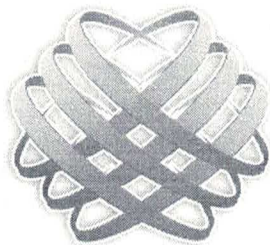


CIDADE ALTA LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

OSVALDO CRUZ nº 2096, VILA VITORIA

Fone: Telefone fixo: 30337369 / Celular: 999001514 / Cel: 999001514 / E-mail: E-mail: apucalab@gmail.com /

Salvo autorização específica da APUCALAB, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento



APUCALAB

Laboratório de Análises Ambientais

PROPOSTA COMERCIAL - Nº 00476.2024

3.2. Ponto de Coleta: ÁGUA SUBTERRÂNEA: ANÁLISE COMPLETA
Frequência: ANUAL
Quantidade de Pontos: 3
Valor Unitário: R\$ 1.125,00
Valor Total do Ponto: R\$ 3.375,00
Legislação: PORTARIA IAP Nº 259, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014 + CONAMA 396, DE 3 DE ABRIL DE 2008.

Matriz: ASB - ÁGUA SUBTERRÂNEA
Origem Amostra: POÇOS DE MONITORAMENTO
Previsão Primária Coleta: 15/07/2024

Característica: SIMPLES

Ensaio

Parâmetro	Unidade Medida	Metodologia	L.Q.	Acreditado	Valores
ALUMÍNIO TOTAL	MG/L	PREPARAÇÃO: SMEWW-3030 E; DETERMINAÇÃO: SMEWW - 3120 B	0,06	S	R\$ 35,00
ARSÊNIO TOTAL	MG/L	PREPARAÇÃO: SMEWW-3030 E; DETERMINAÇÃO: SMEWW - 3120 B	0,01	S	R\$ 35,00
ANTIMÔNIO	MG/L	PREPARAÇÃO: SMEWW - 3030 E; DETERMINAÇÃO: SMEWW - 3120 B.	0,002	S	R\$ 35,00
BÁRIO TOTAL	MG/L	PREPARAÇÃO: SMEWW-3030 E; DETERMINAÇÃO: SMEWW - 3120 B	0,03	S	R\$ 35,00
BORO TOTAL	MG/L	PREPARAÇÃO: SMEWW-3030 E; DETERMINAÇÃO: SMEWW - 3120 B	0,04	S	R\$ 35,00
CÁDMIO TOTAL	MG/L	PREPARAÇÃO: SMEWW-3030 E; DETERMINAÇÃO: SMEWW - 3120 B	0,001	S	R\$ 35,00
CHUMBO TOTAL	MG/L	PREPARAÇÃO: SMEWW-3030 E; DETERMINAÇÃO: SMEWW - 3120 B	0,01	S	R\$ 35,00
COBALTO TOTAL	MG/L	PREPARAÇÃO: SMEWW-3030 E; DETERMINAÇÃO: SMEWW - 3120 B	0,007	S	R\$ 35,00
COBRE TOTAL	MG/L	PREPARAÇÃO: SMEWW-3030 E; DETERMINAÇÃO: SMEWW - 3120 B	0,008	S	R\$ 35,00
CROMO TOTAL	MG/L	PREPARAÇÃO: SMEWW-3030 E; DETERMINAÇÃO: SMEWW - 3120 B	0,03	S	R\$ 35,00
FERRO TOTAL	MG/L	PREPARAÇÃO: SMEWW-3030 E; DETERMINAÇÃO: SMEWW - 3120 B	0,06	S	R\$ 35,00
MANGANÊS TOTAL	MG/L	PREPARAÇÃO: SMEWW-3030 E; DETERMINAÇÃO: SMEWW - 3120 B	0,02	S	R\$ 35,00
MERCÚRIO	MG/L	PO 098 - REV03	0	S	R\$ 35,00
MOLIBDÊNIO TOTAL	MG/L	PREPARAÇÃO: SMEWW-3030 E; DETERMINAÇÃO: SMEWW - 3120 B	0,01	S	R\$ 35,00
NÍQUEL TOTAL	MG/L	PREPARAÇÃO: SMEWW-3030 E; DETERMINAÇÃO: SMEWW - 3120 B	0,002	S	R\$ 35,00
PRATA TOTAL (ÁGUA BRUTA)	MG/L	PREPARAÇÃO: SMEWW-3030 E; DETERMINAÇÃO: SMEWW - 3120 B	0,01	S	R\$ 35,00
SELÊNIO TOTAL	MG/L	PREPARAÇÃO: SMEWW-3030 E; DETERMINAÇÃO: SMEWW - 3120 B	0,01	S	R\$ 35,00
ZINCO TOTAL	MG/L	PREPARAÇÃO: SMEWW-3030 E; DETERMINAÇÃO: SMEWW - 3120 B	0,04	S	R\$ 35,00
NITRATO (EXPRESSO EM N)	MG/L	PO 040- REV04	2,5	S	R\$ 35,00
CLORETO DE VINILA	µG/L	PREPARAÇÃO: EPA 5021A-REV. 01:2003; DETERMINAÇÃO: EPA METHOD 8260C - REV.03:2006	2	S	R\$ 50,00
ESTIRENO	µG/L	PREPARAÇÃO: EPA 5021A-REV. 01:2003; DETERMINAÇÃO: EPA METHOD 8260C - REV.03:2006	1	S	R\$ 50,00
FENOL	MG/L	PO 072 REV 02	0,1	S	R\$ 50,00
TETRACLOROETO DE CARBONO	µG/L	PREPARAÇÃO: EPA 5021A-REV. 01:2003; DETERMINAÇÃO: EPA METHOD 8260C - REV.03:2006	0,5	S	R\$ 50,00
CRESÓIS	MG/L	PO 072 REV 02	0,1	S	R\$ 100,00



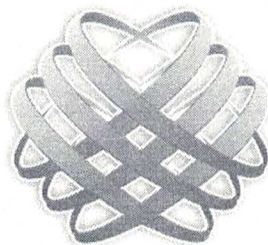
APUCALAB
Laboratório de Análises Ambientais

CIDADE ALTA LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

OSVALDO CRUZ nº 2096, VILA VITORIA

Fone: Telefone fixo: 30337369 / Celular: 999001514 / Cel: 999001514 / E-mail: E-mail: apucalab@gmail.com /

Salvo autorização específica da APUCALAB, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento



APUCALAB

Laboratório de Análises Ambientais

PROPOSTA COMERCIAL - Nº 00476.2024

BTEX	µG/L	PREPARAÇÃO: EPA 5021A – REVISÃO 1:2003. DETERMINAÇÃO: EPA METHOD 8260C – REVISÃO 3: 2006	26	S	R\$ 160,00
------	------	--	----	---	------------

Observações:

- 1 - Análises realizadas por laboratório terceirizado acreditado ISO 17025 (CRL 0692) e IAP (CCL 040A)
- 2 - Os dados da recepção da amostra serão preenchidos na APUCALAB no ato da entrega.
- 3 - As amostras são mantidas em custódia por 10 dias após a emissão do relatório.

34.615.284/0001-42

CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE
ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA.

RUA OSWALDO CRUZ, 2096
VILA VITÓRIA - CEP: 86.802-260

APUCARANA - PR

Rafael Henrique Cezário
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CRO Nº: 09202527

RAFAEL HENRIQUE CEZÁRIO
Sócio Administrador / Responsável Técnico
APUCALAB



APUCALAB
Laboratório de Análises Ambientais

CIDADE ALTA LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

OSWALDO CRUZ nº 2096, VILA VITORIA

Fone: Telefone fixo: 30337369 / Celular: 999001514 / Cel: 999001514 / E-mail: E-mail: apucalab@gmail.com /



APUCALAB
Laboratório de Análises Ambientais

997

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 05/2024

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.615.284/0001-42, com endereço na Rua Doutor Oswaldo Cruz, nº 2096, CEP: 86.802-260 na cidade de Apucarana - Paraná do telefone (43) 3033-7369 - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Rafael Henrique Cezário, inscrito (a) no CPF nº 064.042.599-23 e RG nº 10.202.017-0, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Apucarana, 04 de Setembro de 2024.

34.615.284/0001-42
CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE
ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA.
RUA OSWALDO CRUZ, 2096
VILA VITÓRIA - CEP: 86.802-260
APUCARANA - PR

RAFAEL HENRIQUE CEZÁRIO
RG: 10.202.017-0 / CPF: 064.042.599-23
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05.2024

Processo Administrativo Nº 85.2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO

Data de Publicação: 28/08/2024 09:23:18

LOTE 1 - ADJUDICADO - 06/09/2024 09:24:13

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Auto Monitoramento de Aterros sanitários conforme determina a Portaria IAP nº 259/2014 visando controlar a qualidade Ambiental das Águas Subterrâneas e superficiais e situação ambiental das áreas de disposição final de resíduos sólidos. CHORUME TRATADO: ANÁLISE BÁSICA - pH- Vazão-Temperatura- Materiais Sedimentáveis- Sólidos suspensos totais- Regime de Lançamento- Materiais flutuantes- DBO saída da estação- DQO saída- Óleos Minerais- Óleos vegetais e gorduras animais - CHORUME TRATADO: ANÁLISE COMPLETA - Arsênio Total (As)- Bário total (Ba)- Boro total (B)- Cádmio total (Cd) - Chumbo total (Pb)- Cianeto total (CN)- Cianeto livre (CN) (destilável por ácidos fracos)-Cobre dissolvido (Cu)- Cromo hexavalente (Cr+6)- Cromo trivalente (Cr+3)- Estanho total (Sn)- Ferro dissolvido (Fe) - Fluoreto total (F)- Fósforo Total - Manganês dissolvido (Mn)- Mercúrio total (Hg)-Níquel total (Ni)- Nitrogênio amoniacal total (N) - Prata total (Ag)- Selênio total (Se) - Sulfeto (S)- Zinco total (Zn) - Benzeno - Clorofórmio- Dicloroeteno- Estireno- Etilbenzeno - Fenóis totais (C6H5OH)- Tetracloreto de carbono - Tricloroeteno- Tolueno- Xileno- Toxicidade (Daphnia magna, Vibrio fischeri, Scenedesmus subspicatus). Quantidade 01 (uma) analise.			
ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE BÁSICA - Nível da água- Condutividade Elétrica- Turbidez- Temperatura Ambiente- Temperatura Líquido- pH- Sólidos Totais- Coliformes Termotolerantes- Cloreto- Sulfeto- Fluoreto- Sódio - Sulfato (expresso em SO4)- Surfactantes - Nitrito (expresso em N) - Sólidos Dissolvidos AGUAS			
ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE BÁSICA - Nível da água- Condutividade Elétrica- Turbidez- Temperatura Ambiente- Temperatura Líquido- pH- Sólidos Totais- Coliformes Termotolerantes- Cloreto- Sulfeto- Fluoreto- Sódio - Sulfato (expresso em SO4)- Surfactantes - Nitrito (expresso em N) - Sólidos Dissolvidos AGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE COMPLETA:- Alumínio-Antimônio- Arsênio- Bário- Boro- Cádmio- Chumbo- Cobalto- Cobre- Cromo- Ferro- Manganês-Mercúrio- Molibdênio- Níquel- Nitrato (expresso em N)- Prata- Selênio- Zinco- Benzeno- Cloreto de vinila- Cresóis- Estireno- Etilbenzeno- Fenol- Tetracloreto de carbono- Tolueno- Xilenos. Quantidade 03 (três) analises.			
ÁGUAS SUPERFICIAIS (mínimo 02 pontos: 01 a montante e 01 ponto jusante): - DBO- DQO- OD - pH- Toxicidade (Daphnia magna)- Fósforo Tota- Temp (°C) Sol. Susp. (mg/L). Quantidade 02 (duas) an Quantidade: 1 Valor Unit.: 6.450,00 Valor Total: 6.450,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE	122	34.615.284/0001-42	6.450,00	6.450,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

95
2

**MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR**



CONDUTOR: HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO

MEMBRO DE APOIO MARCELO ANTÔNIO DA CUNHA



MEMBRO DE APOIO ANDREIA APARECIDA DA SILVA

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05.2024

Processo Administrativo Nº 85.2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO

Data de Publicação: 28/08/2024 09:23:18

TOTAL DO PROCESSO: 6.450,00

CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA 34.615.284/0001-42 6.450,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 122 Lance: 6.450,00 Total: 6.450,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Auto Monitoramento de Aterros sanitários conforme determina a Portaria IAP nº 259/2014 visando controlar a qualidade Ambiental das Águas Subterrâneas e superficiais e situação ambiental das áreas de disposição final de resíduos sólidos. CHORUME TRATADO: ANÁLISE BÁSICA - pH- Vazão-Temperatura- Materiais Sedimentáveis- Sólidos suspensos totais- Regime de Lançamento- Materiais flutuantes- DBO saída da estação- DQO saída- Óleos Minerais- Óleos vegetais e gorduras animais - CHORUME TRATADO: ANÁLISE COMPLETA - Arsênio Total (As)- Bário total (Ba)- Boro total (B)- Cádmio total (Cd) - Chumbo total (Pb)- Cianeto total (CN)- Cianeto livre (CN) (destilável por ácidos fracos)-Cobre dissolvido (Cu)- Cromo hexavalente (Cr+6)- Cromo trivalente (Cr+3)- Estanho total (Sn)- Ferro dissolvido (Fe) - Fluoreto total (F)- Fósforo Total - Manganês dissolvido (Mn)- Mercúrio total (Hg)-Níquel total (Ni)- Nitrogênio amoniacal total (N) - Prata total (Ag)- Selênio total (Se) - Sulfeto (S)- Zinco total (Zn) - Benzeno - Clorofórmio- Dicloroeteno- Estireno- Etilbenzeno - Fenóis totais (C6H5OH)- Tetracloreto de carbono - Tricloroeteno- Tolueno- Xileno- Toxicidade (Daphnia magna, Vibrio fischeri, Scenedesmus subspicatus). Quantidade 01 (uma) analise. ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE BÁSICA - Nível da água- Condutividade Elétrica- Turbidez- Temperatura Ambiente- Temperatura Líquido- pH- Sólidos Totais- Coliformes Termotolerantes- Cloreto- Sulfeto- Fluoreto- Sódio - Sulfato (expresso em SO4)- Surfactantes - Nitrito (expresso em N) - Sólidos Dissolvidos AGUAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE BÁSICA - Nível da água- Condutividade Elétrica- Turbidez- Temperatura Ambiente- Temperatura Líquido- pH- Sólidos Totais- Coliformes Termotolerantes- Cloreto- Sulfeto- Fluoreto- Sódio - Sulfato (expresso em SO4)- Surfactantes - Nitrito (expresso em N) - Sólidos Dissolvidos AGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE COMPLETA:- Alumínio-Antimônio- Arsênio- Bário- Boro- Cádmio- Chumbo- Cobalto- Cobre- Cromo- Ferro- Manganês- Mercúrio- Molibdênio- Níquel- Nitrato (expresso em N)- Prata- Selênio- Zinco- Benzeno- Cloreto de vinila- Cresóis- Estireno- Etilbenzeno- Fenol- Tetracloreto de carbono- Tolueno- Xilenos. Quantidade 03 (três) análises. ÁGUAS SUPERFICIAIS (mínimo 02 pontos: 01 a montante e 01 ponto jusante): - DBO- DQO- OD - pH- Toxicidade (Daphnia magna)- Fósforo Tota- Temp (°C) Sol. Susp. (mg/L). Quantidade 02 (duas) an

Quantidade: 1 Val. Ref.: 6.450,00 Valor Unit.: 6.450,00 Total Item: 6.450,00

101
2

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR



CONDUTOR: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO



MEMBRO DE APOIO MARCELO ANTÔNIO DA CUNHA



MEMBRO DE APOIO ANDREIA APARECIDA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

Memorando

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico Municipal

Assunto: Parecer Jurídico de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 05/2024

Data: 06/09/2024

Tendo sido realizado a sessão de abertura e julgamento da Dispensa Eletrônica nº 05/2024 que tem como objeto serviço de análise de água do aterro sanitário, solicito parecer jurídico de homologação para darmos sequência no processo.

Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo.

Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

103
g

PARECER JURÍDICO Nº 226/2024

Processo Administrativo nº 85/2024

Licitação (Dispensa) nº 05/2024

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Solicitação de parecer jurídico sobre a fase externa

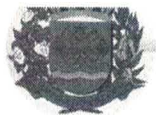
Processo licitatório. Fase externa. Parecer favorável à legalidade da fase externa. Procedimento apto à homologação.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico feita pela Comissão Permanente de Licitação, com vistas a analisar a fase final do procedimento licitatório autuado no Processo Administrativo nº 85/2024, para a *“Contratação de empresa para realizar a análise da água do aterro sanitário.”*

O procedimento veio acompanhado de: (1) solicitação de autorização para a dispensa do processo licitatório; (2) Documento de Formalização da Demanda – DFD; (3) Estudo Técnico Preliminar; (4) Termo de Referência; (5) Mapa de Preços; (6) Autorização do Senhor Prefeito; (7) parecer contábil nº 125/2024; (8) minuta do edital e seus anexos; (9) memorando interno solicitando parecer jurídico; (10) parecer jurídico nº 215/2024 favorável à legalidade da fase preparatória, da minuta do edital e da modalidade de licitação aventada; (11) publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 3098, bem como na Tribuna do Vale edição 5098; (11) ata de sessão da dispensa eletrônica; (12) documentos da empresa CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA; (13) ata de sessão de adjudicação; e (13) encaminhamento deste processo por parte da Comissão Permanente de Licitação a esta Procuradoria Jurídica, com vistas a analisar a fase final do procedimento licitatório.

g



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

104
9

2. DA FASE EXTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Analisando os autos do presente processo licitatório, observa-se que está em consonância com as exigências da Lei 14.133/2021 para a realização das contratações direta. Assim vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

Ademais, as propostas classificadas em primeiro lugar estão adequadas ao objeto, além de guardarem compatibilidade entre seu preço (R\$6.450,00) e o preço máximo estipulado no edital (R\$6.450,00), atingindo o objetivo estipulado no art. 8º do Decreto Municipal nº 1612/2023, ou seja, a busca do melhor preço.

No tocante a habilitação da empresa vencedora, observa-se que ela apresentou toda a documentação exigida pelo instrumento convocatório, além disso, o agente de contratação observou todo o trâmite presente no art. 7º do Decreto nº 1612/2023 para a realização da dispensa em análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

106
9

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de Dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE E MONITORAMENTO DE ÁGUA, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta. Valor total: R\$ 6.450,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), adjudicado a CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 34.615.284/0001-42, conforme quadro a seguir:

CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Auto Monitoramento de Aterros sanitários conforme determina a Portaria IAP nº 259/2014 visando controlar a qualidade Ambiental das Águas Subterrâneas e superficiais e situação ambiental das áreas de disposição final de resíduos sólidos. CHORUME TRATADO: ANÁLISE BÁSICA - pH- Vazão-Temperatura- Materiais Sedimentáveis- Sólidos suspensos totais- Regime de Lançamento- Materiais flutuantes- DBO saída da estação- DQO saída- Óleos Minerais- Óleos vegetais e gorduras animais - CHORUME TRATADO: ANÁLISE COMPLETA - Arsênio Total (As)- Bário total (Ba)- Boro total (B)- Cádmio total (Cd) - Chumbo total (Pb)- Cianeto total (CN)- Cianeto livre (CN) (destilável por ácidos fracos)-Cobre dissolvido (Cu)- Cromo hexavalente (Cr+6)- Cromo trivalente (Cr+3)- Estanho total (Sn)- Ferro dissolvido (Fe) - Fluoreto total (F)- Fósforo Total - Manganês dissolvido (Mn)- Mercúrio total (Hg)-Níquel total (Ni)- Nitrogênio amoniacal total (N) - Prata total (Ag)- Selênio total (Se) - Sulfeto (S)- Zinco total (Zn) - Benzeno - Clorofórmio- Dicloroeteno- Estireno- Etilbenzeno - Fenóis totais (C6H5OH)- Tetracloroeto de carbono - Tricloroeteno- Tolueno- Xileno- Toxicidade (Daphnia magna, Vibrio fischeri, Scenedesmus subspicatus). Quantidade 01 (uma) análise. ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE BÁSICA - Nível da água- Condutividade Elétrica- Turbidez- Temperatura Ambiente- Temperatura Líquido- pH- Sólidos Totais- Coliformes Termotolerantes- Cloreto- Sulfeto- Fluoreto- Sódio - Sulfato (expresso em SO4)- Surfactantes - Nitrito (expresso em N) - Sólidos Dissolvidos ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE BÁSICA - Nível da água- Condutividade Elétrica- Turbidez- Temperatura Ambiente- Temperatura Líquido- pH- Sólidos Totais- Coliformes Termotolerantes- Cloreto- Sulfeto- Fluoreto- Sódio - Sulfato (expresso em SO4)- Surfactantes - Nitrito (expresso em N) - Sólidos Dissolvidos ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE COMPLETA:- Alumínio-Antimônio- Arsênio- Bário- Boro- Cádmio-	Serviço		UN	1,00	6.450,00	6.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

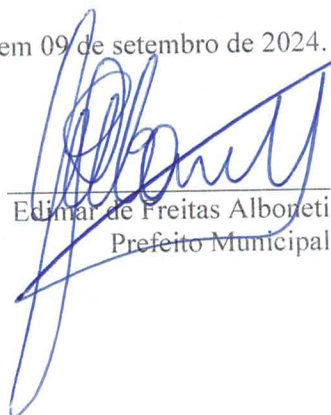
10x
9

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

	Chumbo- Cobalto- Cobre- Cromo- Ferro- Manganês- Mercúrio- Molibdênio- Níquel- Nitrato (expresso em N)- Prata- Selênio- Zinco- Benzeno- Cloreto de vinila- Cresóis- Estireno- Etilbenzeno- Fenol- Tetracloroeto de carbono- Tolueno- Xilenos. Quantidade 03 (três) análises. ÁGUAS SUPERFICIAIS (mínimo 02 pontos: 01 a montante e 01 ponto jusante): - DBO- DQO- OD - pH- Toxicidade (Daphnia magna)- Fósforo Total- Temp (°C) Sol. Susp. (mg/L). Quantidade 02 (duas) análises.							
TOTAL								6.450.00

Barra do Jacaré/PR, em 09 de setembro de 2024.



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

108

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Nº Processo: 85/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE E MONITORAMENTO DE ÁGUA, conforme descrição detalhada no estudo técnico preliminar, termo de referência e na proposta de preço. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 09/09/2024 por Edimar de Freitas Alboneti. Prefeito Municipal. Valor Total: 6.450,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais). Contratado: CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 34.615.284/0001-42, conforme quadro a seguir:

CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Auto Monitoramento de Aterros sanitários conforme determina a Portaria IAP nº 259/2014 visando controlar a qualidade Ambiental das Águas Subterrâneas e superficiais e situação ambiental das áreas de disposição final de resíduos sólidos. CHORUME TRATADO: ANÁLISE BÁSICA - pH- Vazão-Temperatura- Materiais Sedimentáveis- Sólidos suspensos totais- Regime de Lançamento- Materiais flutuantes- DBO saída da estação- DQO saída- Óleos Minerais- Óleos vegetais e gorduras animais - CHORUME TRATADO: ANÁLISE COMPLETA - Arsênio Total (As)- Bário total (Ba)- Boro total (B)- Cádmio total (Cd) - Chumbo total (Pb)- Cianeto total (CN)- Cianeto livre (CN) (destilável por ácidos fracos)-Cobre dissolvido (Cu)- Cromo hexavalente (Cr+6)- Cromo trivalente (Cr+3)- Estanho total (Sn)- Ferro dissolvido (Fe) - Fluoreto total (F)- Fósforo Total - Manganês dissolvido (Mn)- Mercúrio total (Hg)-Níquel total (Ni)- Nitrogênio amoniacal total (N) - Prata total (Ag)- Selênio total (Se) - Sulfeto (S)- Zinco total (Zn) - Benzeno - Clorofórmio- Dicloroeteno- Estireno- Etilbenzeno - Fenóis totais (C6H5OH)- Tetracloreto de carbono - Tricloroeteno- Tolueno- Xileno- Toxicidade (Daphnia magna, Vibrio fischeri, Scenedesmus subspicatus). Quantidade 01 (uma) analise. ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE BÁSICA - Nível da água- Condutividade Elétrica- Turbidez- Temperatura Ambiente- Temperatura Líquido- pH- Sólidos Totais- Coliformes Termotolerantes- Cloreto- Sulfeto- Fluoreto- Sódio - Sulfato (expresso em SO4)- Surfactantes - Nitrito (expresso em N) - Sólidos Dissolvidos AGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE BÁSICA - Nível da água- Condutividade Elétrica- Turbidez- Temperatura Ambiente- Temperatura Líquido- pH- Sólidos Totais- Coliformes Termotolerantes- Cloreto- Sulfeto- Fluoreto- Sódio - Sulfato (expresso em SO4)- Surfactantes - Nitrito (expresso em N) - Sólidos Dissolvidos AGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE COMPLETA:- Alumínio-Antimônio- Arsênio- Bário- Boro- Cádmio- Chumbo- Cobalto- Cobre- Cromo- Ferro- Manganês- Mercúrio- Molibdênio- Níquel- Nitrato (expresso em N)- Prata- Selênio- Zinco- Benzeno- Cloreto de vinila- Cresóis- Estireno- Etilbenzeno- Fenol- Tetracloreto de carbono- Tolueno- Xilenos. Quantidade 03 (três) análises. ÁGUAS SUPERFICIAIS (mínimo 02 pontos: 01 a montante e 01 ponto jusante): - DBO- DQO- OD - pH- Toxicidade (Daphnia magna)- Fósforo Total - Temp (°C) Sol. Susp. (mg/L).	Serviço		UN	1.00	6.450,00	6.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

109

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

	Quantidade 02 (duas) análises.						
TOTAL							6.450,00

Barra do Jacaré/PR, 09 de setembro de 2024.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

1108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Nº Processo: 85/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE E MONITORAMENTO DE ÁGUA, conforme descrição detalhada no estudo técnico preliminar, termo de referência e na proposta de preço. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 09/09/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: 6.450,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais). Contratado: CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 34.615.284/0001-42, conforme quadro a seguir:

CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	<p>Auto Monitoramento de Aterros sanitários conforme determina a Portaria IAP nº 259/2014 visando controlar a qualidade Ambiental das Águas Subterrâneas e superficiais e situação ambiental das áreas de disposição final de resíduos sólidos. CHORUME TRATADO: ANÁLISE BÁSICA - pH- Vazão-Temperatura- Materiais Sedimentáveis- Sólidos suspensos totais- Regime de Lançamento- Materiais flutuantes- DBO saída da estação- DQO saída- Óleos Minerais- Óleos vegetais e gorduras animais - CHORUME TRATADO: ANÁLISE COMPLETA - Arsênio Total (As)- Bário total (Ba)- Boro total (B)- Cádmio total (Cd) - Chumbo total (Pb)- Cianeto total (CN)- Cianeto livre (CN) (destilável por ácidos fracos)-Cobre dissolvido (Cu)- Cromo hexavalente (Cr+6)- Cromo trivalente (Cr+3)- Estanho total (Sn)- Ferro dissolvido (Fe) - Fluoreto total (F)- Fósforo Total - Manganês dissolvido (Mn)- Mercúrio total (Hg)- Níquel total (Ni)- Nitrogênio amoniacal total (N) - Prata total (Ag)- Selênio total (Se) - Sulfeto (S)- Zinco total (Zn) - Benzeno - Clorofórmio- Dicloroeteno- Estireno- Etilbenzeno - Fenóis totais (C6H5OH)- Tetracloroeto de carbono - Tricloroeteno- Tolueno- Xileno- Toxicidade (Daphnia magna, Vibrio fischeri, Scenedesmus subspicatus).</p> <p>Quantidade 01 (uma) análise.</p> <p>ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE BÁSICA - Nivel da água- Condutividade Elétrica- Turbidez- Temperatura Ambiente- Temperatura Líquido- pH- Sólidos Totais- Coliformes Termotolerantes- Cloroeto- Sulfeto- Fluoreto- Sódio - Sulfato (expresso em SO4)- Surfactantes - Nitrito (expresso em N) - Sólidos Dissolvidos ÁGUAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE BÁSICA - Nivel da água- Condutividade Elétrica- Turbidez- Temperatura Ambiente- Temperatura Líquido- pH- Sólidos Totais- Coliformes Termotolerantes- Cloroeto- Sulfeto- Fluoreto- Sódio - Sulfato (expresso em SO4)- Surfactantes - Nitrito (expresso em N) - Sólidos Dissolvidos ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE COMPLETA:- Alumínio-Antimônio- Arsênio- Bário- Boro- Cádmio- Chumbo- Cobalto- Cobre- Cromo- Ferro- Manganês-Mercúrio- Molibdênio- Níquel- Nitrato (expresso em N)- Prata- Selênio- Zinco- Benzeno- Cloroeto de vinila- Cresóis- Estireno- Etilbenzeno- Fenol- Tetracloroeto de carbono- Tolueno- Xilenos.</p> <p>Quantidade 03 (três) análises.</p> <p>ÁGUAS SUPERFICIAIS (mínimo 02 pontos: 01 a montante e 01 ponto jusante): - DBO- DQO- OD - pH- Toxicidade (Daphnia magna)- Fósforo Tota- Temp (°C) Sol. Susp. (mg/L).</p> <p>Quantidade 02 (duas) análises.</p>	Serviço		UN	1,00	6.450,00	6.450,00
TOTAL								6.450,00

Barra do Jacaré/PR, 09 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:66395B68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2024. Edição 3107
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>